Projeto de Lei Ordinária n° 009/14

PROJETO DE LEI N.° 002/2014

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providencias.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 de MARÇO de 1964:

Art. 1.° Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim créditos especiais no orçamento do presente exercício em decorrência de recursos provenientes da União.

§ 1.° No valor de R$ 36.939,23 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria do Meio Ambiente
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
02.10.02.04.541.0014.2.044.3.3.90.39 – 448.....R$ 36.939,23

§ 2.° A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 1.° desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R$ 36.939,23 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), proveniente da transferência financeira do Ministério das Cidades, através de Termo de Contrato de Repasse n° 0351028-34/2011, objetivando a construção de Barragem para Controle de Cheias e Soleiras na calha do córrego na bacia do Parque Jataí, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

§ 3.° No valor de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Piso Básico Variável
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
02.13.21.082440005.2.081.3.3.90.39.....R$ 211.500,00

§ 4.° A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 3.° desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais),proveniente da transferência financeira fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, em parcelas mensais, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

§ 5.° No valor de R$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria da Educação – F.M.Educação
Equipamento e Material Permanente
02.11.01.12.361.0003.1.001.4.4.90.52.....R$ 150.000,00
F.R. 05 – Transferêcias e Convênios Federais

§ 6.° A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 5.° desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil reais, proveniente da transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Termo de Compromisso PAR n° 201300195/2013,objetivando a aquisição de Micro ônibus Especial para o Ensino Fundamental, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

§ 7.° No valor de R$ 21.396,27 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Administração
Material de Consumo
02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.....R$ 21.396,27
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

§ 8.° A cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no § 7.° desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R$21.396,27 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), proveniente de recursos financeiros transferidos pelo Ministério das Cidades através de Termo de Compromisso n° 0352774-99/2011 – em seu processo n° 2579.0352774-99/11, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

Art. 2.° Os créditos especiais objeto desta Lei passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentaria do exercício de 2014.

Art. 3.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 18 de março de 2.014.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL